



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240016 CPSMR, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR E A EMPRESA FL CENTRO DE NEGOCIOS LTDA, RELATIVO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0113082024-CPSMR.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.4 87.835/0001-34, neste ato representado pelo(a) Autoridade competente, o Sr. José Arelone Andrade da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 427.293.433-34 e portador do RG nº. 1708813-89, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FL CENTRO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.971.652/0001-05, com endereço na Rua Franklin Távora, 678 – Loja A, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.150.110, representada pela Sra. Fabrícia Nascimento de Lima, portadora do RG n2. 2003099044019 SSP/CE, CPF nº. 017.034.653-69, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240016**, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0113082024-CPSMR**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA GERAR INFORMAÇÕES DA DCTFDECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS ORIGINAL OU RETIFICADORA E EFD-REINF - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, TENDO VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art.105 e 107, da Lei nº 14133/21, que assim dispõe:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Tendo em vista que os serviços adquiridos são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, entre outros, é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação dessa contratação.

3.2. Considerando o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

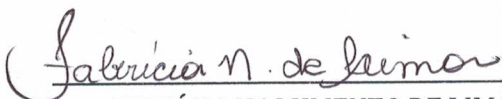
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas-CE, 29 de agosto de 2025.


JOSÉ ARELSON ANDRADE DA SILVA

Autoridade competente
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR
Contratante


FABRÍCIA NASCIMENTO DE LIMA
Representante
FL CENTRO DE NEGOCIOS LTDA,
Contratada



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



TESTEMUNHAS:

01: NOME: Camila m^a mousi CPF: 035800553-13

02: NOME: Adônio tui Siqueira da Anaize CPF: 090172703-05